PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06450/14

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 15/04/2014
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2014, conforme preceitua o Art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para o exercício de 2014, o índice de revisão geral do vencimento, dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal será de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre o vencimento básico de março de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a março de 2014.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de abril de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 16/04/2014